



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENTREGA/ENDEREÇO PARA ENTRAGA/TRADUÇÃO JURAMENTADO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 90021/2025 - PM DE NOVA FATINMA - PR - Item: 57. (PID - 0543-25).

2 mensagens

Tatiana Silva <edita1@daten.com.br>

29 de maio de 2025 às 10:14

Para: "licitacaonfpr@gmail.com" <licitacaonfpr@gmail.com>

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Luana Fernandes <analise2@daten.com.br>

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENTREGA/ENDEREÇO PARA ENTRAGA/TRADUÇÃO JURAMENTADO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 90021/2025 - PM DE NOVA FATINMA - PR - Item: 57. (PID - 0543-25).

-

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores

a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

“ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.”

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **15 (quinze) dias úteis**, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

Pergunta 03 – No quesito **ENDEREÇO PARA ENTREGA**:

O edital não informa o endereço para entrega dos equipamentos. Podem nós informar?

Pergunta 04 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com **Tradução Juramentada**, o Edital assim estabelece:

“7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.”

-

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 05 - No quesito **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

Pergunta 06 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 07 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Tatiana Lopes

edital@daten.com.br

+55(71) 3616-5537

Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br

-

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: Tatiana Silva <edita@daten.com.br>

3 de junho de 2025 às 15:17

Boa tarde,

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

R- Conforme retorno do setor de TI, também será considerado a mídia digital;

Pergunta 02 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

R- Será possível realizar a prorrogação do prazo de entrega, caso seja necessário a empresa poderá solicitar por email.

Pergunta 03 – No quesito **ENDEREÇO PARA ENTREGA**:

R- Esses são os endereços onde a maioria das entregas são realizadas:

- a) Para os itens da Saúde: Rua José Andrade Marinho nº 540, esquina com Rua Moyses Lupion S/N, Centro, Nova Fátima/PR.
- b) Para os itens da Educação: Rua Antônio G Randis Gatti S/N, Antiga Biblioteca Cidadã, Centro, Nova Fátima-PR;
- c) Para os itens da Assistência Social: Av. 14 de dezembro nº 48, Centro, Nova Fátima-PR;
- d) Para os itens da Administração: Rua Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro, Nova Fátima-PR;

Porém, esses não são os únicos endereços de entregas, por ser um município relativamente pequeno o endereço em si não influencia no preço do frete, uma vez que o município possui apenas um CEP.

Pergunta 04 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com **Tradução Juramentada**, o Edital assim estabelece:

R- A tradução juramentada é única e exclusivamente para empresas estrangeiras, a tradução do manual do fabricante do item poderá ser feita por tradução simples.

Pergunta 05 - No quesito **DOCUMENTAÇÃO**:

R- Não será necessário o envio de documentos via correio.

Pergunta 06 – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

R- Será assinatura digital.

Pergunta 07 - No quesito da **Nota Fiscal**?

R- Sim, poderá ser feito o faturamento por cada tipo de item.

Desde já agradeço a compreensão

At.te. Equipe de Apoio

[Texto das mensagens anteriores oculto]